



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1016/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024. ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº ..... 318/2024  
Processo Seletivo nº 004/2024 – Edital de Abertura .....

### GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 318/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

*"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 004/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

#### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 004/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º:** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Valéria Rodrigues dos Santos – Professora- Matrícula 523-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

**Artigo 3º:** A comissão terá por finalidade:

I- Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II- Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre

os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### EDITAL IV

### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024

### Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 318, de 06 de março de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo o cadastro de Professor Substituto para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, para substituição temporária de **professores em atestado de saúde** e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

**1.2.** O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante a atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

#### 2. Da validade do processo seletivo

**2.1.** Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2024.

#### 3. Da jornada de trabalho

**3.1.** A contratação será para horas aulas semanal de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

#### 4. Requisitos para participação e posterior contratação

**4.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1016/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024. ANO IV

**4.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**4.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**4.5.** Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

## **5. Do quantitativo de vagas**

**5.1.** O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações previstas em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

**5.2.** As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente:

### **5.2.1 – Professor Substituto**

**5.3.** A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante comprovação de habilitação, de caráter classificatório.

**5.4.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural

**5.5.** A remuneração do professor substituto será por hora/aula.

## **6. Do local de trabalho**

**6.1.** O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Rural ou Urbano) de acordo com a disponibilidade das vagas.

## **7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais**

**7.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

**7.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**7.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

**7.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**7.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**7.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo,

o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**7.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**7.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**7.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## **8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção**

**8.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé – 05 Centro Velho, Água Clara – MS, no horário das 7h às 13h, no dia **08 de março de 2024.**

### **8.1.1.1. Sala 01: Professor Substituto**

**8.1.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**8.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

**8.4.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

**8.4.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**8.4.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**8.4.3.** Fotocópia do CPF;

**8.4.4.** Comprovante de Residência;

**8.4.5.** Documentos inerentes a comprovação da titulação especificada na ficha de inscrição.

**8.5.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**8.6.** Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1016/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024. ANO IV

ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**8.8.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

## **9. Da Seleção, Resultados e Recursos**

**9.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**9.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**9.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**9.2.** Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**9.3.** Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**9.4.** Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**9.5.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br), em formulário próprio constante no ANEXO III.

**9.7.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

**9.7.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**9.8.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**9.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**9.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**9.11.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

## **10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação**

**10.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
  - Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
  - Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
  - Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante da Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; ([www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br))
  - Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
  - Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho FUNÇÃO:
  - Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
  - Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
  - Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;
  - Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
  - Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
  - Comprovante de endereço atual;
  - Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;
  - Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;
  - 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
  - Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).
  - Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br))
  - Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).
  - Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.
- 11. Da Homologação, vigência e contratação.**
- 11.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.
- 11.2.** Convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar.
- 11.3.** O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2024.

Água Clara - MS, 06 de março de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA  
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS  
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA  
Membro



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1016/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024. ANO IV



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024**

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	DISPONIBILIDADE:	
BAIRRO:	CIDADE:	

TÍTULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de Curso de Nível Médio Magistério	
Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena	Em Qual Período?

TÍTULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	

Eu, \_\_\_\_\_

declaro que as informações prestadas são verídicas e que possuo disponibilidade de horário para substituições nos períodos: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, estou ciente de que só poderei ser convocado para substituições de aulas após entregar toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e me apresentar a Secretaria Municipal de Educação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Comissão: \_\_\_\_\_

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) Telefone: (67) 32391501  
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1016/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024. ANO IV



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ANEXO II**  
**DOS CARGOS – PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação, Cursando Ensino Superior ou Concluído o Curso Normal Médio Magistério	Hora/aula

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) Telefone: (67) 32391501  
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1016/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024. ANO IV



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**  
**FORMULARIO DE RECURSOS – PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

**JUSTIFICATIVAS**

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.  
E-mail: [semecefinancas@gmail.com](mailto:semecefinancas@gmail.com) Telefone: (67) 32391501  
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000